



**Comissão de Educação e Serviço Social**  
**Parecer sobre o Projeto de Lei nº 91 /2.023**

**Relatório**

O Projeto de Lei nº 91/2.023, que “**Fica garantido as crianças e aos adolescentes em situação de violência e vulnerabilidade a prioridade de vagas nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Catalão**”, de autoria do Vereador Higor Gomes Pires Bueno, foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e vem agora a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito nos termos do art. 29 do Regimento Interno desta Casa.

**Fundamentação**

Digna Comissão de Educação e Serviço Social, a Proposição ora analisada visa garantir a prioridade de matrícula e transferência para escolas da rede municipal de ensino de Catalão à crianças e adolescentes em situação de violência e vulnerabilidade.

Conforme o § único. A prioridade se dá como garantia de inserir o aluno a série correspondente a solicitada, condicionada ao quantitativo de vagas ofertadas e a sua aprovação em teste específico para ingresso na instituição. Trata-se de iniciativa importante para garantir o direito à educação a uma população extremamente vulnerável, que de outra forma estaria ainda mais sujeita ao abandono e à evasão escolar.

Do ponto de vista da Comissão de Educação e Serviço Social, nada há o que obsta à aprovação do presente Projeto de Lei.

**Conclusão**

Em face do exposto, nos aspectos que compete a esta comissão examinar, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 91/2.023.



Catalão (GO), 06 de Outubro de 2.023.

---

Vereador  
Deusmar Barbosa da Rocha  
Relator

### VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

*Maciel de Oliveira Batalha*

---

Vereador  
Maciel de Oliveira Batalha  
Presidente

### VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

*Maciel de Oliveira Mesquita*

---

Vereador  
Maciel de Oliveira Mesquita  
Vogal